



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADM. Nº 1413/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivos visando o abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Pirassununga

ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

No dia 02 de julho de 2026, os membros da Comissão Municipal de Contratações, designados pela Portaria nº 206/2026, realizaram a análise dos requerimentos de credenciamento protocolados no âmbito do Credenciamento nº 02/2026.

Seq.	Proponentes	CNPJ/CPF
01	AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA	62.011.929/0001-73
02	MAG COMBUSTÍVEIS LTDA	52.924.192/0001-26
03	MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA	04.674.632/0002-72

I – ANÁLISE DOS NOVOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA

Procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa, verificando-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no item 5 do Edital.

Diante da documentação apresentada, a Comissão declara a empresa **HABILITADA**.

MAG COMBUSTÍVEIS LTDA

Realizada a conferência da documentação apresentada, constatou-se o atendimento às exigências previstas no Edital, encontrando-se a documentação em conformidade com os requisitos estabelecidos para o credenciamento.

Diante da documentação apresentada, a Comissão declara a empresa **HABILITADA**.

MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA

Após análise da documentação apresentada, verificou-se o atendimento às exigências previstas no Edital, estando a documentação em conformidade com os requisitos estabelecidos para o credenciamento.

Diante da documentação apresentada, a Comissão declara a empresa **HABILITADA**.

Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que as empresas **MAG COMBUSTÍVEIS LTDA** e **MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA** possuem o mesmo sócio administrador. Verificou-se, contudo, que ambas apresentaram requerimentos de credenciamento distintos, documentação individualizada e atenderam às exigências documentais previstas no Edital.

Constatou-se, ainda, que a empresa **MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA** requereu credenciamento para os itens 1 (Gasolina Comum), 2 (Etanol Comum) e 3 (Óleo Diesel S-10), enquanto a empresa **MAG COMBUSTÍVEIS LTDA** requereu credenciamento para o item 4 (Óleo Diesel S-500), havendo, ainda, terceiro interessado que apresentou requerimento de credenciamento para todos os itens objeto do Edital.

Diante da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital para fins de habilitação, a Comissão deliberou pela habilitação de ambas as empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

II – JULGAMENTO

Diante da análise da documentação apresentada e do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a Comissão Municipal de Contratações julga **HABILITADAS** as seguintes empresas:

- AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA;
- MAG COMBUSTÍVEIS LTDA;
- MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA.

Nos termos do item 8 do Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, na forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Municipal de Contratações.

FELIPE ALVES BEZERRA
Presidente

DANIELLI MOREIRA CASSIN
Membro

ARTHUR PAULO SEDLMAIER
Membro